

Edital de Leilão – BENS MÓVEIS

Submeto a aprovação da Comissão Fiscalizadora do contrato nº 033/25 o **presente modelo de Edital**, assinado eletronicamente.

LEILOEIRO

Aprovo o presente Edital após conferência de sua perfeita correspondência com o modelo previamente aprovado.

Vitor Fontes Roppa

Michele Deus de Almeida

EDITAL LE Nº 01/2025

LEILÃO

BENS MÓVEIS

EDITAL LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01 / 2025

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR LANCE

PREÂMBULO

O Sebrae/RJ, neste ato representado por seus representantes legais torna público que no local, data e horário indicados no item “1” do presente edital, será realizada licitação, na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO, do critério de Julgamento maior lance**, para venda dos bens indicados neste edital, a ser conduzido pelo(a) Leiloeiro(a) Público Oficial, Rogério Menezes Nunes – JUCERJA 053/89, inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob a matrícula nº 53/89, por força do contrato nº 033/25, em conformidade com a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, alterada pelas Leis nº 8.764, de 20 de dezembro de 1993 e nº 9.804, de 30 de junho de 1999, Lei nº 13.886, de 17 de outubro de 2019, Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2003, Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933, IN DREI/ME nº 52 de 29 de julho de 2022 e o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – Resolução CDN 493/2024 e suas alterações, bem como as condições abaixo:

1) DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1. Local

1.1.1. O leilão eletrônico ocorrerá pelo **site do Leiloeiro Público Oficial, por meio do endereço eletrônico www.rogeriomenezes.com.br** mediante cadastro, conforme item 4 deste Edital.

1.1.2. Quaisquer informações sobre o leilão serão prestadas pelo Leiloeiro Público Oficial, por meio do e-mail leilao@rogeriomenezes.com.br e/ou pelo(s) telefone(s): **(21) 3812-4300**.

1.1.3. Leiloeiro Oficial: Rogério Menezes Nunes - JUCERJA 053/89

1.2. Data e horário

1.2.1. Dia e Horário de Início: **09/12/2025 – terça-feira, às 14:00 horas.**

1.2.2. **Dia e Horário de encerramento previsto: 09/12/2025 – terça-feira, a partir das 14:00 horas.**

1.3. O encerramento do leilão se dará somente após apregoação de todos os lotes previstos em Edital, cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do(s) lote(s) pelo sistema.

1.4. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, não será inferior a **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de divulgação do edital, conforme previsto no Parágrafo primeiro do Art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.

2) DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente leilão são os bens cuja descrição sucinta encontra-se no **ANEXO I – Relação de Lotes**, parte integrante deste edital, no qual constam informações sobre o valor de avaliação, do lance inicial de cada lote, localização e respectivos períodos, horários e contatos para visita.
- 2.2. A descrição dos bens poderá ser objeto de esclarecimentos durante o curso do leilão, com o objetivo de eliminar eventuais distorções que venham a ser identificadas. Os esclarecimentos prévios deverão ser encaminhados até o dia anterior à realização do leilão, exclusivamente para o e-mail leilao@rogeriomenezes.com.br.
- 2.3. A descrição dos bens se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão para eliminação de distorções, acaso verificadas.
- 2.4. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro, e ao Sebrae/RJ a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes do anexo, contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem.
- 2.5. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 3 deste Edital, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do objeto a ser leiloado, e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas.
- 2.6. Quando houver exigência de licença para aquisição, transporte, armazenagem, reciclagem ou inutilização do(s) material(is) adquirido(s), esta informação será descrita em item específico no anexo deste Edital.
- 2.7. Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.
- 2.8. Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições de cada item, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.

3) DA VISITAÇÃO

- 3.1. Os bens móveis poderão ser visitados e examinados, nos endereços, período e horários indicados para cada lote no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes**.
- 3.2. Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visita.
- 3.3. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes durante a visita.

- 3.4. É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.
- 3.5. O Sebrae/RJ e o Leiloeiro Oficial Rogério Menezes Nunes não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS É RECOMENDÁVEL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.
- 3.6. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoria-lo(s).

4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação no leilão das pessoas físicas ou jurídicas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, implica, por parte dos licitantes, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com o Sebrae/RJ, que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital e é responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 4.2. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 4.3. Os interessados em participar do leilão deverão obter o “login” e “senha” no site do Leiloeiro Público Oficial, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes do dia e horário previsto para início do certame. O “login” e “senha” possibilitarão acesso a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.
- 4.4. A disponibilização dos acessos aos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial.
- 4.5. Maiores informações acerca do sistema constam no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, informado no item 1 deste Edital.
- 4.6. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procuradores para mais de um licitante na disputa do bem. O representante legal não poderá estar impedido de licitar e contratar com o Sistema Sebrae conforme dispõe o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.
 - 4.6.1. Conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, Art. 73, não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema Sebrae empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores. Fica vedada, ainda, a contratação de entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores como dirigentes dessas entidades. §1º As entidades integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais não poderão ser contratadas pelas suas respectivas Unidades do Sistema Sebrae, vedação que se estende também aos conselheiros, titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos. § 2º A pessoa

jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho. § 3º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados. § 4º As vedações previstas no §1º não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

- 4.7. Do mesmo modo, não poderão participar pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com o Sistema Sebrae nos termos do que dispõe o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.
- 4.8. Não poderão participar do leilão pessoas jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5) DOS LANCES

- 5.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade exclusivamente ELETRÔNICA, no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, por meio de acesso identificado, na data e horário estabelecidos no item 1 deste Edital.
- 5.2. A partir da publicação do edital de leilão e após estar com "login" e "senha" habilitados a participar, o interessado poderá enviar lance(s) antecipadamente à sessão pública, no(s) lote(s) de seu interesse, deixando-o(s) registrado(s) no sistema.
 - 5.2.1. No caso de haver lances já ofertados no momento do início do leilão serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.
 - 5.2.2. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 5.2 deste Edital.
 - 5.2.3. Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site do Leiloeiro Público Oficial, conforme subitem 5.2 deste Edital, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.
- 5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer comunicados emitidos pelo Sebrae/RJ ou o leiloeiro ou por sua desconexão, funcionamento do computador, incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.
- 5.4. Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do VALOR MÍNIMO definido para cada lote de acordo com o **ANEXO I – Relação de Lotes** deste Edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado a MAIOR LANCE POR LOTE.

- 5.4.1. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.4.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, ainda que de licitantes distintos, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
- 5.4.4. O valor de incremento dos lances será fixo e definido por lote no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial e informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes**, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.
- 5.4.5. O licitante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento de seu lance.
- 5.4.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar, para o leiloeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.4.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Leiloeiro Público Oficial, nos termos do subitem 5.4.6, a sessão pública deverá ser suspensão e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.5. O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance nos últimos segundos de encerramento, será aberto um novo prazo de **30 (trinta) segundos**, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.
- 5.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às penalidades previstas Regulamento de licitações e contratos do Sistema Sebrae.
- 5.7. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar maior oferta, em reais.
- 5.8. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante dentro do prazo estabelecido, o leiloeiro examinará o lance imediatamente subsequente, na ordem de classificação, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes** deste Edital.
 - 5.8.1. Caso o 2º colocado não tenha interesse na arrematação, o lote será incluído em leilão posterior.
 - 5.8.2. No caso de lote arrematado por licitante que não atenda às condições de participação conforme item 4 deste Edital, deverá ser adotado os procedimentos previstos nos subitens 5.8. e 5.8.1.
- 5.9. Para os demais casos em que o lote restar **fracassado**, o leiloeiro poderá reabrir prazo de 05 (cinco) dias **úteis** para lances, por valor não inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes** deste Edital.
 - 5.9.1. Na hipótese de haver apenas 1 (um) licitante, arrematando o lote e não realizando o seu pagamento dentro do prazo estabelecido ou não atendendo aos requisitos de qualificação previstas neste Edital, será adotado o procedimento do subitem 5.9. deste Edital.

- 5.10. Na hipótese de lote **deserto (sem lances)**, o leiloeiro poderá reabrir prazo de 05 (cinco) dias **úteis** para lances, contados a partir da data de encerramento do leilão, prevista no subitem 1.2.2, por valor não inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes** deste Edital.

6) DA ARREMATACÃO

- 6.1. No ato de arrematação, para cada lote, por **lance virtual** (via internet), o sistema de leilões fornecerá a chave PIX ou os dados para TED ou depósito bancário, no valor total da arrematação do lote, acrescido de 5% (cinco por cento) correspondente à COMISSÃO do Leiloeiro Público Oficial e 1% (um por cento) de ICMS.
- 6.2. É de responsabilidade dos arrematantes acompanhar no sistema de leilões, no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, os lotes arrematados a fim de que sejam realizados os procedimentos de pagamento e retirada dos bens.
- 6.3. As documentações (nota de arrematação e autorização de entrega) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.
- 6.4. A concretização da arrematação, mediante emissão de nota de venda se dará somente em nome da mesma pessoa que efetuou o lance no leilão, e tendo o mesmo realizado o pagamento somente por meio de transferência eletrônica (TED) ou PIX com origem em Conta Bancária do próprio arrematante/comprador (jamais de terceiros), sendo vedado o pagamento em espécie (ainda que identificado pagador), não sendo permitido a formalização de transferência da propriedade em nome de terceiros, em caso de pessoa jurídica não é permitido ao sócio Pessoa Física figurar como comprador ou pagador. O pagamento somente poderá ser feito na conta indicada/enviada pelo leiloeiro.
- 6.5. O ARREMATANTE **não poderá desistir da compra** sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, sujeito às sanções previstas no Regulamento de licitações e contratos do Sistema Sebrae, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

7) DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento do bem arrematado será à vista (parcela única), e o arrematante deverá fazê-lo impreterivelmente, até às 15h00min (horário local) do dia útil subsequente à homologação.
- 7.1.1. Em caso de constatação de falha de sistemas que impossibilite o pagamento bancário, o arrematante deverá comunicar, imediatamente, ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio do e-mail informado no subitem 1.1.2. deste Edital, relatando, de forma completa e clara, a irregularidade constatada.
- 7.1.1.1. O Leiloeiro Público Oficial, após confirmação da falha apontada, adotará as providências necessárias e o prazo para o arrematante efetuar o pagamento se iniciará após a correção na falha do sistema responsável pela emissão do boleto de pagamento.
- 7.2. O arrematante poderá realizar o pagamento por transferência eletrônica (TED) ou PIX com origem em Conta Bancária do próprio arrematante/comprador (jamais de terceiros), para a conta corrente de titularidade do Leiloeiro Público Oficial, **Rogério Menezes Nunes, CPF: 779.120.397-91, Caixa Econômica Federal – código 104, Agência nº 4945, Conta Corrente**

nº 000582644671-0, no valor total de arrematação, impreterivelmente, até às 15h00min (horário local) do dia útil subsequente à homologação

- 7.2.1. Em qualquer situação (7.1. documento ou 7.2.), o valor de arremate será acrescido de 5% (cinco por cento), correspondente à comissão do Leiloeiro Público Oficial mais 1% (um por cento) a título de ICMS, a ser paga impreterivelmente, até as 15h00min (horário local) do dia útil à homologação.
- 7.3. Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
- 7.4. Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas neste Edital e o leiloeiro tomará as providências previstas no subitem 5.9. deste Edital.
- 7.5. Cabe ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizada, garantir a comprovação do pagamento, não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder às penalidades previstas neste Edital.
- 7.6. Após a confirmação do pagamento, será lavrada a respectiva nota de venda/nota de arrematação em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação) e o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão do Leiloeiro Público Oficial e 1% (um por cento) a título de ICMS.
- 7.7. O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal.

8) A ATA

- 8.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Leiloeiro Público Oficial, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor de arrematação, os lotes não vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9) DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro, no fim da Licitação, após o término do prazo recursal e/ou após o julgamento de possíveis recursos, atendendo ao art. 7º da Resolução DIREX nº 1605/21 do Sebrae/RJ, encaminhará os autos para deliberação da Diretoria Executiva do Sebrae/RJ, para que concordando com o pleito, homologuem o objeto à licitante vencedora assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida neste Edital

10) DA RETIRADA DOS BENS

- 10.1. O arrematante deverá retirar o(s) lote(s) arrematado(s) nos endereços e horários indicados para cada lote no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes**, no prazo de até 20 (vinte) dias (corridos), a contar da homologação, isento de quaisquer ônus a título de estadia, guarda e conservação.
- 10.2. A entrega dos lotes arrematados ficará condicionada à apresentação, pelo arrematante, da seguinte documentação:

- a) Original da Nota de Arrematação (nota de venda) emitida pelo Leiloeiro Público Oficial;
- b) Original do comprovante de pagamento do bem arrematado;
- c) Original do documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

10.3. No caso de retirada por terceiro:

- a) Original da Nota de Arrematação (nota de venda) emitida pelo Leiloeiro Público Oficial;
- b) Original da Procuração autorizando a retirada do bem, lavrada em cartório;
- c) Original do documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação do procurador, se for o caso;
- d) Cópia do documento de identificação oficial do arrematante previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

10.3.1. Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.

- 10.4. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens, a partir do 6º (sexto) dia, a contar da homologação, implicará declaração tácita de **“ABANDONO”**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leiloadado em outra oportunidade.
- 10.5. A declaração de **“ABANDONO”** acarretará perda de valores eventualmente pagos pelo arrematante, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pelo Sebrae/RJ.
- 10.6. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.
- 10.7. Não será fornecido qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens.
- 10.8. As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram correrão por conta exclusiva dos arrematantes.
- 10.9. Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições, à originalidade e ao estado de conservação dos materiais.

11) DAS PENALIDADES

- 11.1. Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos Regulamento de licitações e contratos do Sistema Sebrae.
- 11.2. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem, que se encerram com a retirada do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.
- 11.3. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.

11.4. O licitante/arrematante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do leilão;
- II. dar causa à inexecução parcial do leilão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do leilão;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o leilão;
- V. não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto arrematado sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o leilão ou prestar declaração falsa durante o leilão ou recolhimento do objeto arrematado;
- IX. fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 11.4. deste Edital as seguintes sanções:

- I. Perda do direito de arrematação;
- II. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sebrae/RJ até 3 (três) anos;

11.5.1. Na aplicação das sanções previstas no subitem 11.5. deste Edital, serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Sebrae/RJ.

11.5.2. Nas hipóteses previstas no item 11.4 o responsável pelas infrações administrativas deverá pagar multa ao Leiloeiro Público Oficial no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado, ainda que não tenha recolhido o objeto arrematado.

11.5.3. Na aplicação das sanções previstas neste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 11.5.4. Em caso de reincidência das infrações passíveis de penalidade de impedimento de licitar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o responsável ficará impedido de participar de leilões do Sebrae/RJ, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos.
- 11.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Sebrae/RJ.

12) DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

- 12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para questionar o presente edital por irregularidades na aplicação do Regulamento de licitações e contratos do Sistema Sebrae, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.
- 12.2. Acolhido o questionamento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 12.3. Os questionamentos e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4. A resposta ao questionamento ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.5. As respostas aos questionamentos e os esclarecimentos prestados pelo Sebrae/RJ serão incluídas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 12.6. Os recursos poderão ser interpostos conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae Art. 32: Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor no prazo de 2 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo, § 2º Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado. § 3º A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Os recursos deverão ser devidamente motivados e manifestadas por escrito, e enviado por meio do endereço eletrônico.
- 12.8. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos e os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico leilao@rogeriomenezes.com.br.

13) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O Sebrae/RJ poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação que deverá ser devidamente justificada e consignada em ata.
- 13.2. Durante a realização do leilão, fica PROIBIDA A CESSÃO, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- 13.3. O Sebrae/RJ e o Leiloeiro Público Oficial, não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

- 13.4. O lote arrematado não gera crédito de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações - ICMS.
- 13.5. Não há incidência de tributos federais sobre o valor de arrematação das mercadorias.
- 13.6. Em caso de devolução de lote arrematado, por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, antes da apresentação da prestação de contas, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, este deverá ressarcir ao arrematante, após deferimento prévio do Sebrae/RJ, o valor pago pela arrematação e o percentual a título de comissão (5% do valor de arrematação). Se posterior àquela prestação de contas, o Sebrae/RJ poderá ressarcir **exclusivamente** o valor pago pela arrematação, devendo, nesse caso, o Leiloeiro Público Oficial restituir a comissão paga.
- 13.7. O Sebrae/RJ poderá, no interesse público, revogar o leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante fundamentada provocação de terceiros.
 - 13.7.1. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago e da comissão do Leiloeiro Público Oficial, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.
 - 13.7.2. Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem 13.7., caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente ao Sebrae/RJ.
- 13.8. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente do Sebrae/RJ.
- 13.9. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo será levado a efeito, no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.
- 13.10. É facultada ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Sebrae/RJ, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.
- 13.12. O Edital e seu anexo poderão ser obtidos pelos interessados no site do Leiloeiro Público Oficial e no Canal do Fornecedor do SEBRAE: <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/>
- 13.13. Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para discussão de eventuais litígios oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

ANEXO I – DO EDITAL - EDITAL DO LEILÃO Nº 01/2025

RELAÇÃO DOS LOTES

ALIENAÇÃO DEFINITIVA - (preço mínimo de arrematação: valor da avaliação)

Lot	Descrição do Objeto	Condição	Valor de Avaliação (R\$)	Lance Inicial (R\$)	*Incremento (R\$)	Local de visitação e retirada do bem	Endereço de visitação e retirada do bem	Período da visitação	Horário da visitação	Contato para agendamento visitação e retirada
1	Ar-condicionado, cadeiras e mesa	Usado/inservível	290,00	290,00	50,00	R. Santa Luzia, 685 – 6º, 7º e 9º andares – Centro, Rio de Janeiro – RJ, 20030-041	R. Santa Luzia, 685 – 6º, 7º e 9º andares – Centro, Rio de Janeiro – RJ, 20030-041	01/12/25 a 05/12/25	09h às 12h	Imonteiro@rj.sebrae.com.br michelealmeida@rj.sebrae.com.br
2	Aparelhos de ar-condicionado, refrigerador, bebedouro e mobiliário diverso	Usado/inservível	1.250,00	1.250,00	100,00	R. Santa Luzia, 685 – 6º, 7º e 9º andares – Centro, Rio de Janeiro – RJ, 20030-041	R. Santa Luzia, 685 – 6º, 7º e 9º andares – Centro, Rio de Janeiro – RJ, 20030-041	01/12/25 a 05/12/26	09h às 12h	Imonteiro@rj.sebrae.com.br michelealmeida@rj.sebrae.com.br
3	Aparelhos de ar-condicionado, TVs LED, geladeira e mobiliário diverso	Usado/inservível	5.400,00	5.400,00	200,00	R. Santa Luzia, 685 – 6º, 7º e 9º andares – Centro, Rio de Janeiro – RJ, 20030-041	R. Santa Luzia, 685 – 6º, 7º e 9º andares – Centro, Rio de Janeiro – RJ, 20030-041	01/12/25 a 05/12/27	09h às 12h	Imonteiro@rj.sebrae.com.br michelealmeida@rj.sebrae.com.br
4	Aparelhos de ar-condicionado e mobiliário diverso	Usado/inservível	750,00	750,00	50,00	R. Santa Luzia, 685 – 6º, 7º e 9º andares – Centro, Rio de Janeiro – RJ, 20030-041	R. Santa Luzia, 685 – 6º, 7º e 9º andares – Centro, Rio de Janeiro – RJ, 20030-041	01/12/25 a 05/12/28	09h às 12h	Imonteiro@rj.sebrae.com.br michelealmeida@rj.sebrae.com.br
5	Projetores Epson, mesas e bebedouros	Usado/inservível	400,00	400,00	50,00	R. Santa Luzia, 685 – 6º, 7º e 9º andares – Centro, Rio de Janeiro – RJ, 20030-041	R. Santa Luzia, 685 – 6º, 7º e 9º andares – Centro, Rio de Janeiro – RJ, 20030-041	01/12/25 a 05/12/29	09h às 12h	Imonteiro@rj.sebrae.com.br michelealmeida@rj.sebrae.com.br
6	Aparelhos de ar-condicionado, TVs LED, geladeira, microondas e mobiliário diverso	Usado/inservível	3.050,00	3.050,00	200,00	R. Santa Luzia, 685 – 6º, 7º e 9º andares – Centro, Rio de Janeiro – RJ, 20030-041	R. Santa Luzia, 685 – 6º, 7º e 9º andares – Centro, Rio de Janeiro – RJ, 20030-041	01/12/25 a 05/12/30	09h às 12h	Imonteiro@rj.sebrae.com.br michelealmeida@rj.sebrae.com.br
7	Armário, TV LED, refrigerador e rack	Usado/inservível	250,00	250,00	50,00	R. Santa Luzia, 685 – 6º, 7º e 9º andares – Centro, Rio de Janeiro – RJ, 20030-041	R. Santa Luzia, 685 – 6º, 7º e 9º andares – Centro, Rio de Janeiro – RJ, 20030-041	01/12/25 a 05/12/31	09h às 12h	Imonteiro@rj.sebrae.com.br michelealmeida@rj.sebrae.com.br
8	Aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e mobiliário diverso	Usado/inservível	1.700,00	1.700,00	100,00	R. Santa Luzia, 685 – 6º, 7º e 9º andares – Centro, Rio de Janeiro – RJ, 20030-041	R. Santa Luzia, 685 – 6º, 7º e 9º andares – Centro, Rio de Janeiro – RJ, 20030-041	01/12/25 a 05/12/32	09h às 12h	Imonteiro@rj.sebrae.com.br michelealmeida@rj.sebrae.com.br
9	Bebedouro, cadeiras e poltronas	Usado/inservível	350,00	350,00	50,00	R. Santa Luzia, 685 – 6º, 7º e 9º andares – Centro, Rio de Janeiro – RJ, 20030-041	R. Santa Luzia, 685 – 6º, 7º e 9º andares – Centro, Rio de Janeiro – RJ, 20030-041	01/12/25 a 05/12/33	09h às 12h	Imonteiro@rj.sebrae.com.br michelealmeida@rj.sebrae.com.br
10	Aparelhos de ar-condicionado, ventiladores de pé e mobiliários diversos	Usado/inservível	2.750,00	2.750,00	200,00	R. Santa Luzia, 685 – 6º, 7º e 9º andares – Centro, Rio de Janeiro – RJ, 20030-041	R. Santa Luzia, 685 – 6º, 7º e 9º andares – Centro, Rio de Janeiro – RJ, 20030-041	01/12/25 a 05/12/34	09h às 12h	Imonteiro@rj.sebrae.com.br michelealmeida@rj.sebrae.com.br
11	tv's diversas	Usado/inservível	800,00	800,00	200,00	R. Santa Luzia, 685 – 6º, 7º e 9º andares – Centro, Rio de Janeiro – RJ, 20030-041	R. Santa Luzia, 685 – 6º, 7º e 9º andares – Centro, Rio de Janeiro – RJ, 20030-041	01/12/25 a 05/12/35	09h às 12h	Imonteiro@rj.sebrae.com.br michelealmeida@rj.sebrae.com.br
12	Bebedouro e cadeiras	Usado/inservível	50,00	50,00	50,00	R. Santa Luzia, 685 – 6º, 7º e 9º andares – Centro, Rio de Janeiro – RJ, 20030-041	R. Santa Luzia, 685 – 6º, 7º e 9º andares – Centro, Rio de Janeiro – RJ, 20030-041	01/12/25 a 05/12/36	09h às 12h	Imonteiro@rj.sebrae.com.br michelealmeida@rj.sebrae.com.br

* **Incremento** é o valor que se soma ao lance anterior, não podendo ser inferior. É o quanto se acresce ao lance anterior a fim de evitar a eternização de um **leilão**.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

EDITAL SEBRAE MOBILIÁRIO LEILÃO 01-2025

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=3D-D2-00-8D-D6-DA-28-5B-16-E0-4E-05-9C-AF-F7-85-98-63-96-66> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 3D-D2-00-8D-D6-DA-28-5B-16-E0-4E-05-9C-AF-F7-85-98-63-96-66

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Michele Almeida - 051.*.***-83** - 24/11/2025 17:11:01

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***1

Vitor Roppa - 108.*.***-16** - 24/11/2025 17:16:07

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***5

